



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
 Paço Municipal Ministro Eliseu Reser
Secretaria M. de Administração – Diretoria
 Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG, 3540-000
 Licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3344-0008
OLIVEIRA

5	Execução do contrato	Execução da obra com características diferentes da contratada, fora do prazo, com defeito e/ou sem cumprimento do objetivo proposto.	Má fé ou inobservância do contratado	Recebimento do objeto em desconformidade ao licitado, o que pode gerar em prejuízo para Administração, além de outros riscos financeiros e de segurança.	2	4	8	Verificação minuciosa dos itens entregues, de suas garantias legais e especificações técnicas.	Fiscal do contrato
6	Fiscalização na entrega e posteriores	Verificação dos itens e necessidade de acompanhamento periódico	Má fé ou inobservância do contratado ou do agente público	Recebimento de produto em divergência do solicitado, sem garantias de manutenção do bem durável; ônus de novas aquisições	1	2	2	Verificação dos itens de segurança, garantia da empresa fornecedora em cumprir com as manutenções periódicas; controle da realização e do seu real cumprimento	Fiscal do contrato

- 1 Descrição do objeto previsto para contratação.
- 2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- 3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- 4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- 5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade

Escala de impacto



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paco Municipal Ministro Eliseu Reser
Secretaria M. de Administração – Diretoria
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG, 35554-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3391-9998
OLIVEIRA

Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Reser
Secretaria M. de Administração – Diretoria
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG, CEP: 3540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3344-2498
OLIVEIRA

- 7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
- 8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Daniel Firmino Diniz
Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D

Oliveira, 09 de junho de 2025.

ANEXO VII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA CRECHE"



Figura 1: Local de execução construção do muro de arrimo, onde futuramente será construída Creche no Bairro Alvorada – Rua 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



Figura 2: Local de execução construção do muro de arrimo, onde futuramente será construída Creche no Bairro Alvorada – Rua 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



Figura 3: Local de execução construção do muro de arrimo, onde futuramente será construída Creche no Bairro Alvorada – Rua 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



Figura 4: Local de execução construção do muro de arrimo, onde futuramente será construída Creche no Bairro Alvorada – Rua 2

Daniel Firmino Diniz

Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D



ANEXO VIII – BDI

ITENS	SIGLAS	%ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
RISCOS	R	1,27%
SEGUROS E GARANTIAS	SG	1,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,86%
LUCRO BRUTO	L	7,50%
IMPOSTOS	I	5,15%
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
ISSQN	ISSQN	1,50%
CPRB	CPRB	0,0%

OS VALORES DE BDI FORAM CALCULADOS COM O EMPREGO DA FÓRMULA:

$$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$$

$$(1 - (I + CPRB))$$

$$BDI = 23,20 \%$$

Oliveira, 09 de junho de 2025

Daniel Firmino Diniz
Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTA EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Agente de Contratação E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____ DE _____ DE 2025.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Agente de Contratação / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

..... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

..... de de (Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

..... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Declara também que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO



CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato de Concessão Administrativa, profissionais detentores de qualificação técnica adequada para execução do objeto da presente Concorrência, de modo a não acarretar eventual paralisação do andamento da execução.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que os documentos que compõem a parte técnica do certame (projetos, planilhas, cronogramas e demais) estão todos de acordo com o objeto licitado, tendo sido elaborados com clareza e precisão suficientes, não havendo necessidade de retificações posteriores, sobretudo durante a execução da obra, reconhecendo, neste ato, a preclusão do direito de questionar irregularidades posteriormente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XXI – DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE DA LICITANTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto licitatório, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos causados pela dispensa da visita técnica

A Licitante DECLARA, ainda, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Neste ato, a Licitante se compromete a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no Edital e seus Anexos, sendo tal declaração manifestação fiel de sua livre vontade.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo



ANEXO XXII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, bairro Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pela proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/20xx, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA CRECHE, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básico e Executivo, Análise de Risco, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, BDI, Certidão Orçamentária e demais documentos que compõem a fase interna do certame.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, Projeto Básico e Projeto Executivo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, com todos os elementos que a compõem, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **05 (cinco) meses**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
002 - EXECUTIVO MUNICIPAL UNIDADE 4: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBUNIDADE: 3 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL AÇÃO: 1008 – INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL 34490510000000000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte: 15000000101 Ficha: 202

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (dias) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Bairro: Centro.

Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81.

5.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

5.6. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

5.6.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:

I - recebimento de termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços,

II - A partir da emissão de termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;

5.6.2. De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



I – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de obras e serviços;

II – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;

5.6.3. Eventual atualização monetária do preço contratado proveniente do lapso temporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos dispostos nos itens anteriores;

5.6.4. Em caso de incidência do ato disposto no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos dispostos neste tópico;

5.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o período de **12 (doze) meses**, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o índice INCC, mediante solicitação da contratada, e somente para situações que não estejam previstas na Matriz de Risco.

6.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser adotado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

6.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº



14.133/2021.

6.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021, incidirá ao presente, posto se tratar de obras, o prazo mínimo de 05 (cinco) anos à contar do recebimento definitivo pela administração, responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de identificação de vício, defeito ou incorreção, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com cronograma e memorial descritivo.

9.2. A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até 10 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

9.3. Após a assinatura do contrato, o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira, agendará com a licitante vencedora, uma reunião para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da obra.

9.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao cronograma-físico financeiro, que segue anexo a este projeto.

9.5. Os riscos e condições para a execução da obra de construção de muro de arrimo, foi abordado no documento Análise de Riscos, nos itens de 1 a 5, constantes desta documentação.

9.2. O prazo para execução é de até 03 (três) meses corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

9.4. Não haverá prorrogação do prazo de conclusão do serviço, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pelo órgão solicitante.

9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução das etapas da obra, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos/alterados



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em **30 (trinta) dias, de acordo com demanda**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O responsável pela fiscalização será **Daiana Viana Ferreira, Diretora Técnica de Obras**, e a gestora do contrato será **Mirian Pereira de Oliveira, Secretária Municipal de Educação**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1 - Garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelos **Conselhos de controle dos profissionais**, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.1.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto, obedecendo rigorosamente às instruções da fiscalização do CREA (**Conselho Regional de Engenharia**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



11.1.3 - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

11.1.4 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

11.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6 - Responder juridicamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao **Município de Oliveira-MG** ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

11.1.7 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por culpa exclusiva de seus empregados durante a execução do serviço;

11.1.8 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

11.1.9 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

11.1.10- Será obrigatória a presença de Diário de Obras, conforme a resolução n° 1.094/17, CONFEA, o livro de ordem de obras e serviços deverá estar na obra a partir do início da obra, dentro do canteiro, para anotações das tarefas, desconformidades, etc. Compete a Prefeitura Municipal de Oliveira a supervisão e a fiscalização de toda a obra.

11.1.11- Deverá estar à disposição da fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessária e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações das obras dos materiais e dos equipamentos.

11.1.12- Qualquer sub - empreiteira de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela fiscalização a qual será dirigido o pedido e consentimento, acompanhado do nome e da relação dos serviços a serem executados.

11.1.13- A condução geral da obra deverá ficar a cargo do responsável técnico - RT que for habilitado pela comprovação técnica (apresentação de CATs) exigida no certame. Será com este profissional que o corpo técnico da prefeitura tratará dos assuntos técnicos da obra. O mínimo de visitas assistidas pela fiscalização será uma vez por semana.

11.1.14- Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

11.1.15- Todo material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

11.1.16- Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, toda a sinalização para trânsito de veículos e pedestres necessários, e toda interrupção e/ou desvio de trânsito deverá ser feito através de placas de sinalização e cones, tendo sido tais procedimentos informados às autoridades competentes (caso haja necessidade).

11.1.17- Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sinalização de trânsito para segurança de pedestres e veículos, sempre que necessário a interdição de vias para carregamento ou descarregamento de materiais no canteiro de obras. Serão utilizados cones, cavaletes, tapumes e placas, nas cores laranja e branca. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.



11.1.18- A empresa deverá prestar todo o suporte e sinalização para o remanejamento ou estreitamento de pista, com materiais e mão de obra necessária ao bom fluxo de veículos.

11.1.19- Todas as interferências deverão ser comunicadas ao Departamento Municipal de Trânsito, da qual subsidiará as medidas necessárias a perfeita execução da obra, sem o fechamento total da pista.

11.1.20- Deverá haver para os operários, instalados no canteiro de obra banheiro químico conforme determina a NR-18 legislação responsável pela regulamentação dos canteiros de obra de construção civil.

11.1.21- Deverá ser observada a Lei 6.514 de 22/12/77 e as Normas Regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/ junho de 1978 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

11.1.22- A CONTRATADA deverá fornecer e cobrar a todos os funcionários que estiverem na obra, a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as normas do Serviço de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho.

11.1.23- A CONTRATADA, deverá providenciar, cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra.

11.1.24- Deverá destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduo da Construção Civil).

11.1.25- Deverá realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra.

11.1.26 – Demais obrigações da contratada:

- Providenciar cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra;
- Destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduo da Construção Civil);
- Realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra;
- Utilizar tintas sustentáveis feitas com materiais naturais ou reciclados, sem produtos químicos nocivos e compostos voláteis;
- Promover a destinação adequada dos resíduos do serviço a local apropriado, de acordo com as normas ambientais cabíveis;
- Realizar compra de material com certificação ambiental;
- A garantia de obra, deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



11.2. DA CONTRATANTE

- 11.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 11.2.2 – Emitir termos de recebimento provisórios e definitivo nos prazos estabelecidos.
- 11.2.3. Efetuar o pagamento as condições pactuadas;
- 11.2.4. Comunicar a contratada quaisquer irregularidade observadas na prestação dos serviços para imediata reparação.
- 11.2.5. Realizar vistorias no local da execução do serviço a fim de auxiliar o correto dimensionamento e execução do objeto.
- 11.2.6. Designar na forma pessoal servidores para gerir e fiscalizar a presente contratação.
- 11.2.7. Ligar a rede de esgotamento sanitário, todos os efluentes gerados na obra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- 12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- 12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;**
- 12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- 12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- 12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- 12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- 12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- 12.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- 12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- 12.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- 12.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

12.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato;



12.4.1 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

12.4.2 – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

12.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praca XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1 Para fins de cumprimento deste contrato, além das cláusulas específicas que compõem este documento, relativas à mitigação dos riscos levantados (obrigações – cláusula 11), deverá ser observada a análise de risco como um todo, que consta no Anexo IV do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



TERMO DE ANDAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

OBRA Nº 004/2025

LEI 14.133/2021

Considerando a requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando dar andamento na demanda, solicito à Procuradoria do Município a emissão do competente parecer sobre a regularidade do presente Processo Licitatório e continuidade do certame.

Oliveira, 18 de junho de 2025.

Carla Sampaio Silva
Carla Sampaio Silva

Auxiliar Administrativo

CLARK



TO THE HONORABLE THE JUDGE OF THE SUPERIOR COURT OF THE COUNTY OF LOS ANGELES, CALIFORNIA:

I, the undersigned, do hereby certify that the within and foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the files of the Department of Corrections, State of California.

Very truly yours,

W. J. [Signature]
[Title]
[Address]

Oliveira, 11 de julho de 2025.

Consulente : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referência : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – CONCORRÊNCIA 004/2025 – OBRA 004/2025

Assunto : PARECER PARA CONTROLE DE LEGALIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO

PARECER TÉCNICO

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM TERRENO ONDE SERÁ A CONSTRUÍDA A CRECHE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONCORRÊNCIA – REGULARIDADE JURÍDICA CONDICIONADA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise jurídica de contratação, por **Concorrência** (arts. 28, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021), para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM TERRENO ONDE SERÁ A CONSTRUÍDA A CRECHE", mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.1. Documentos Encaminhados:

- 1- Documento de oficialização da demanda (fls. 02/03);
- 2- Certidão Orçamentária e Financeira (fls. 04/05)
- 3- Estudo Técnico Preliminar (fls. 06/15);
- 4- Manifestação Técnica (fls.16/18);
- 5- Projeto Básico (fls.19/30);
- 6- Projeto Executivo (fls. 31/36);
- 7- Análise de riscos (fls. 37/46);
- 8- Relatório Fotográfico (fls. 47/50);
- 9- Planilha Orçamentária (fls. 51/53);
- 10- Composição de Custo Unitário (fls. 54/76);
- 11- Cronograma Físico-Financeiro (fls 77);
- 12- BDI (fls. 78);
- 13- Memorial Descritivo (fls.79/81);



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira/MG – 35.540-000

- 14- **Memória de Cálculo (fls. 82/83);**
- 15- **Anotação de Responsabilidade Técnica (fls. 84/87)**
- 16- **Projeto Estrutural (fls. 88/90);**
- 17- **Autorização da contratação (fls. 91);**
- 18- **Edital de Licitação e anexos (fls. 94/133);**
- 19- **Minuta do contrato administrativo (fls. 133v/139).**

1.2. Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 4.899/24 - Regulamento

Portaria nº 2.659 - Altera Agente de contratação, e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 2.631, de 22 de abril de 2025, e dá outras providências.

Portaria nº 2.638 - Altera os fiscais de contrato nomeados pela Portaria nº 2.621, de 04 de abril de 2025 e dá outras providências.

Dispositivo Específico: Artigos 28, II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

1.3. Consulente:

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Ramo/Atividade: Outros serviços de terceiros – PJ

Cotação/Método: Sistemas SICOR-MG (1/2025), SICRO3-MG (1/2025) e SINAPI-MG (4/2025)

Gestor do Contrato: Mirian Pereira de Oliveira

Fiscal do Contrato: Daiana Viana Ferreira – Matrícula

Pregoeira: Carla Sampaio Silva – Matrícula 3087999-1

Fabiola Pompéia de Almeida Rosário – Matrícula 2044200

Cristina Vieira Ribeiro – Matrícula 30880493

Responsável pela Autuação do Processo: Janice Maria Oliveira Rosário – Matrícula 30880186

1.4. Assessoria Jurídica:

Procurador Geral: Luciano Henrik Silveira Vieira – Matrícula 30880620

Assessora: Elisa Mariana Cury Batista – 30880629

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 4.899/24 - Regulamento

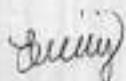
Portaria nº 2.659 - Altera Agente de contratação, e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 2.631, de 22 de abril de 2025, e dá outras providências.

Portaria nº 2.638 - Altera os fiscais de contrato nomeados pela Portaria nº 2.621, de 04 de abril de 2025 e dá outras providências.

Por razões de economia processual, documentos não mencionados acima serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



A Lei nº 14.133, de 2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

2.1. Providências instrutórias do planejamento

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I) I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II) II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III) III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV) IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V) V - a elaboração do **edital** de licitação;
- VI) VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII) VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII) VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
- IX) IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira/MG – 35.540-000



- X) X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI) XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Com base na premissa de busca pelo resultado mais vantajoso, deve o planejamento da contratação conter essas informações previstas no artigo supracitado.

No tópico da necessidade da contratação, presente no Estudo Técnico Preliminar há a indicação da necessidade da Administração.

O objeto para atendimento da necessidade descrita encontra-se especificado no Projeto Básico, assim como a descrição das condições de execução, pagamento e recebimento.

Na presente licitação, foi verificada, nos documentos de planejamento, a exigência de apresentação de garantia de execução contratual conforme análise de riscos, na modalidade de seguro-garantia de obra no importe de 5% do valor total do contrato, estendendo-se às eventuais prorrogações.

O orçamento estimado, constituído dos preços estimados para sua formação, integra os documentos da fase de planejamento.

O edital e a minuta do contrato serão analisados em tópico próprio neste parecer.

O regime de fornecimento dos bens foi especificado no termo de referência.

A modalidade de licitação adotada é a concorrência; o critério de julgamento foi o menor preço e o modo de disputa aberto, todos voltados à concretização da eficiência e observada a adequação na combinação desses parâmetros.

Deve ser prevista a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira.

A análise dos riscos do procedimento de contratação compõe os documentos que acompanham o estudo técnico preliminar.

Assim, no caso concreto, os documentos de planejamento ATENDEM aos requisitos legais.

Ainda, o referido dispositivo (art. 18, da Lei 14.133) é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E ELEMENTOS DO PLANEJAMENTO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133 de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Guilherme





§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o Inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo § 2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao Inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

No presente caso, os servidores da área requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar e, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira/MG – 35.540-000



avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido ele observa as disposições relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Passa-se, apenas, a especificação de certos requisitos a serem observados nas contratações de obras e serviços de engenharia, que são previstos para a realização do ETP, no art. 45 da Lei de Licitações ou em legislação esparsa.

3.1. Quanto à sustentabilidade

Nas obras e serviços de engenharia, a fase de planejamento da contratação deve prever a inclusão de conceitos de sustentabilidade nos projetos que serão elaborados. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo, para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental e para a prevenção e o gerenciamento dos resíduos da construção.

No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado: a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto - especificação técnica; b) Na minimização do impacto - prevenção de resíduos; e c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos - gestão de resíduos.

Deste modo, deve o órgão assessorado, nos casos em que não traga previsão expressa, deve esclarecer se entendeu que os serviços objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou se as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, justificando esse entendimento.

Além disso, a sustentabilidade pode ser conjugada com outras políticas públicas, o que lhe confere maior efetividade. Como exemplos de políticas públicas que podem ser aplicadas em conjunto com a Sustentabilidade nas contratações públicas, temos: a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2010); a Política de Incentivo às Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar n. 123, de 2006, e Decreto n. 8.538, de 2015); e a Política Nacional para Integração das Pessoas com Deficiência (Decreto n. 3.298, de 1999, e Decreto n. 6.949, de 2009).

3.2. Quanto à minimização do impacto

No que tange a obras e serviços de engenharia, o art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece como um dos elementos do estudo técnico preliminar a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a: I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação

urbanística; V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.3. Licenciamento Ambiental

No tocante ao licenciamento ambiental, instrumento previsto na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938, de 1981, artigos 9º, VI e 10) é fundamental que, nos casos em que exigido, o órgão assessorado diligencie previamente perante os órgãos competentes para análise do tempo estimado para sua obtenção.

A "prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA" e "celeridade" que constaram do artigo 25, 2º, da Lei 14.133, de 2021, não implicam em adoção de medidas que resultem em prejuízos ao dever de preservação ambiental, devendo ser observados todos os regramentos específicos para o licenciamento ambiental.

Registre-se que sempre que a responsabilidade pelo licenciamento for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverá ser obtida antes da divulgação do edital (art. 115, 4º, Lei 14.133, de 2021). Nas hipóteses nas quais a responsabilidade pelo licenciamento for da contratada, o órgão assessorado deverá considerá-lo no estudo técnico preliminar, na avaliação de riscos e estabelecer um cronograma físico-financeiro compatível, a fim de que seja inserido prazo adequado, evitando-se atrasos na execução contratual e futuras necessidades de prorrogação.

3.4. Dos Resíduos e Rejeitos:

Resíduos e rejeitos são causadores de grande impacto ambiental. O Administrador Público deve, quando da contratação de obras e serviços de engenharia, ter como metas as seguintes políticas: (a) Da não geração; (b) Da redução; (c) Da reutilização; (d) Do tratamento; e, (e) Da disposição adequada.

3.5. Da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

Nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.6. Da Acessibilidade

A acessibilidade constitui outro aspecto relevante da sustentabilidade a ser observado pelo Gestor Público quando da contratação de obras e serviços de engenharia (Decreto n. 6.949, de 2009, e Lei n. 13.146, de 2015).

O Tribunal de Contas da União - TCU, inclusive, tem recomendado a observância dos "normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o Princípio da Isonomia, no que se refere à acessibilidade" (AC-0047-01/15-P, Plenário, Relator Bruno Dantas).

A acessibilidade caracteriza-se pela identificação e eliminação de barreiras que impeçam ou restrinjam o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. É



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira/MG – 35.540-000

importante ressaltar que tais barreiras podem ser de natureza urbanística; arquitetônica; podem estar relacionadas aos meios de transporte; aos meios de comunicação; à forma como é prestada a informação; podem ser barreiras de origem comportamental; ou constituírem barreiras tecnológicas.

Nesse sentido, deve a Administração Pública observar os princípios do desenho universal, concebendo os ambientes de forma a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico e os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2004.

Nota-se que os possíveis impactos ambientais, a geração de resíduos e políticas de acessibilidade compõem tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar e Consulta Técnica à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ressalte-se a inviabilidade de aferição da correção das conclusões, haja vista que se referem à matéria de ordem técnica de competência do órgão consultante.

4. DEFINIÇÃO, ENQUADRAMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O enquadramento como serviço de engenharia, por outro lado, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

O objeto da presente licitação constitui SERVIÇO DE ENGENHARIA, conforme especificação do projeto básico.

O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados.

Emilly



O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considerando que a avaliação da natureza comum ou especial do objeto envolve aspectos técnicos dos serviços de engenharia a ser contratada, essa classificação compete ao profissional legalmente habilitado.

Consta do projeto básico a especificação da natureza do serviço de engenharia como COMUM.

Para a execução do objeto, será adotado o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, "em razão da melhor precisão na fiscalização e medições da execução do contrato", de acordo com justificativa apresentada no projeto básico.

5 INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA – PCA

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está devidamente compatível com **Orçamento Municipal do Exercício de 2025**, conforme mencionado no estudo técnico preliminar e vinculação:

002 – Executivo Municipal
Unidade 4: Secretarua Municipal da educação
Subunidade: 3 – Divisão de Ensino Infantil
Ação: 1008 – Investimentos e Modernização – Educação Infantil
34490510000000000000
Fonte: 1500000010 Ficha:202

6. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira/MG – 35.540-000

públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

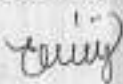
§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

No presente caso, a estimativa do valor da contratação foi realizada através de base de preços oficial SICOR-MG (1/2025), SICRO3-MG (1/2025) e SINAPI-MG(4/2025), conforme item 3,2 do Estudo Técnico Preliminar.

7. ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para a licitação relacionada a obras e serviços de engenharia, em conformidade com as definições constantes no art. 6º, XII e XXI, da Lei n. 14.133, de 2021, é indispensável a participação do profissional habilitado da área.

A elaboração do Projeto Básico caberá: (a) à própria Administração, por meio de responsável técnico pertencente a seus quadros, inscrito no órgão de fiscalização da atividade (CREA/CAU-BR/CFT), que deverá providenciar a Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT referente aos projetos; (b) a profissional (pessoa física ou jurídica) especializado, habilitado pelo CREA/CAU-BR/CFT, contratado pela Administração mediante licitação ou diretamente.



No presente feito, o projeto básico e os documentos técnicos foram elaborados por profissionais habilitados.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro foi juntado aos autos e prevê pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos, de acordo com as questões técnicas relativas ao objeto.

9. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI declara observar os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União, e ISS conforme a Lei Complementar 116/2003.

10. PROJETO BÁSICO

Há de se ressaltar que no projeto básico devem conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de





PREFEITURA DE
OLIVEIRA

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira/MG – 35.540-000



execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

Ressalte-se que o projeto básico se trata de documento técnico cuja análise da correção dos elementos e justificativas, escapa aos conhecimentos desta Procuradoria.

11. PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021) - e deve ser realizado na fase preparatória da licitação, previamente à elaboração do edital do certame (art. 18, II, da Lei n. 14.133, de 2021).

Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, XXVI, da Lei n. 14.133, de 2021).

Porém, a Administração poderá autorizar que o projeto executivo seja elaborado pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021). Em tal situação, para que a tarefa de elaboração do projeto executivo possa ser repassada à contratada, é necessário que os documentos técnicos prévios da licitação sejam suficientemente detalhados, com a descrição completa das características e especificações relevantes do objeto licitado, nos termos do art. 6º, XXV, da Lei n. 14.133, de 2021.

Ressalta-se que, caso a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos seja transferida à contratada, isso deve constar como obrigação específica no Termo de Referência ou Projeto Básico e os custos inerentes devem estar contemplados na proposta.

Por fim, é importante mencionar que, excepcionalmente, admite-se, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021, a contratação de obras e serviços comuns de engenharia sem projeto executivo nos casos em que o estudo técnico preliminar demonstrar a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados e a especificação do objeto puder ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico.

No presente caso, o projeto executivo consta dos autos às fls. 31/36.

12. MINUTA DE EDITAL

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado à utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

O edital, aparentemente, cumpre os requisitos necessários a sua elaboração.

[Assinatura]



13. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

14. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

Os artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da **segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.**

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira/MG – 35.540-000



§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

No presente caso, foram juntadas aos autos as Portarias nº 2.659/2025 e 2.638/2025 de designação dos agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio e fiscais de contrato.

15. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato **no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Ressaltamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO¹

¹ Destaque-se que o parecer jurídico é ato administrativo enunciativo, constituindo-se como uma opinião que não cria nem extingue direitos e destinando-se a avaliar apenas o aspecto jurídico-formal da requisição/consulta, abstraidos os critérios de conveniência e oportunidade.





Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.


Luciano Henrik Silveira Vieira
Procurador Geral do Município
OAB MG/ 84.329


Elisa Mariana Gury Batista
Assessora Técnica da Procuradoria
OAB/MG 206.641





ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ



ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ
ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ
ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ
ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ
ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ
ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ
ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3331-9800



TERMO DE ANDAMENTO E PUBLICAÇÃO

Processo: 061/2025

Concorrência: 004/2025

Obra: 004/2025

1 – DOCUMENTAÇÃO

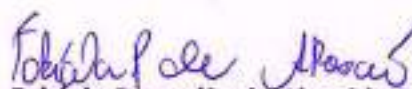
Considerando o Parecer Jurídico constante às fls. 141 a 148 dos autos do certame em epígrafe, o qual faz referência expressa ao Dispositivo Específico: artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e diante da ausência de ressalvas ou condicionantes quanto à regularidade jurídica, dá-se prosseguimento ao presente procedimento.

2- PUBLICAÇÃO

Considerando a obrigatoriedade de observância de prazos legais, a data da sessão de abertura foi remarcada para **04/08/2025**.

Restando esclarecidos todos os apontamentos, o processo se encontra apto à publicação.

Oliveira, 16 de julho de 2025.


Fabíola Pompéia de Almeida Rosário
Diretora de Licitações



RECEIVED
JAN 10 1960
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.



RECEIVED

JAN 10 1960

U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE

WASHINGTON, D.C.

RECEIVED
JAN 10 1960
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

RECEIVED

RECEIVED
JAN 10 1960
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

RECEIVED

RECEIVED
JAN 10 1960
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

RECEIVED



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
OBRA Nº 004/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira-MG, por intermédio do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 2.659, de 03 de junho de 2025**, torna público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e **Decreto Municipal nº 4.899, publicado em 17 de julho de 2024**, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **04/08/2025**

Horário: **13h30**

Cadastro de Propostas até: **13h00**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Impugnações e Esclarecimentos: até **30/07/2025**.

Visita Técnica: até **29/07/2025 (facultativa)**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA CRECHE**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá somente **um ITEM**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básico e Executivo, Análise de Risco, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, BDI, Certidão Orçamentária e demais documentos que compõem a fase interna do certame.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1987/1988

The following table shows the number of students enrolled in the various faculties of the University of Toronto for the years 1987-1988 to 2021-2022. The data is presented in a tabular format, with the years listed in the first column and the number of students in the second column. The total number of students is shown in the third column.

The following table shows the number of students enrolled in the various faculties of the University of Toronto for the years 1987-1988 to 2021-2022. The data is presented in a tabular format, with the years listed in the first column and the number of students in the second column. The total number of students is shown in the third column.

The following table shows the number of students enrolled in the various faculties of the University of Toronto for the years 1987-1988 to 2021-2022. The data is presented in a tabular format, with the years listed in the first column and the number of students in the second column. The total number of students is shown in the third column.

The following table shows the number of students enrolled in the various faculties of the University of Toronto for the years 1987-1988 to 2021-2022. The data is presented in a tabular format, with the years listed in the first column and the number of students in the second column. The total number of students is shown in the third column.

The following table shows the number of students enrolled in the various faculties of the University of Toronto for the years 1987-1988 to 2021-2022. The data is presented in a tabular format, with the years listed in the first column and the number of students in the second column. The total number of students is shown in the third column.

The following table shows the number of students enrolled in the various faculties of the University of Toronto for the years 1987-1988 to 2021-2022. The data is presented in a tabular format, with the years listed in the first column and the number of students in the second column. The total number of students is shown in the third column.

The following table shows the number of students enrolled in the various faculties of the University of Toronto for the years 1987-1988 to 2021-2022. The data is presented in a tabular format, with the years listed in the first column and the number of students in the second column. The total number of students is shown in the third column.

The following table shows the number of students enrolled in the various faculties of the University of Toronto for the years 1987-1988 to 2021-2022. The data is presented in a tabular format, with the years listed in the first column and the number of students in the second column. The total number of students is shown in the third column.

The following table shows the number of students enrolled in the various faculties of the University of Toronto for the years 1987-1988 to 2021-2022. The data is presented in a tabular format, with the years listed in the first column and the number of students in the second column. The total number of students is shown in the third column.



Edital nº CCE 4/2025

Última atualização 15/07/2025

Local: Oliveira/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE OLIVEIRA **Unidade compradora:** 02004 - Secretaria Municipal da Educação

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#)

 [Entrar](#)

Id contratação PNCP: 16854531000181-1-000093/2025 **Fonte:** IPM Sistemas



Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA CRECHE, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 464.858,12

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Evento :

Data/Hora do Evento :

Inclusão - Contratação

16/07/2025 - 16:22:27

 Inclusão - Documento de Contratação

16/07/2025 - 16:22:32

Exibir:  1-2 de 2 itens

Página:   

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



<https://portaldeservicos.oliveira.gov.br>

0800-978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Toda informação extraída de fontes oficiais é considerada verdadeira e confiável.



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para todos os fins legais, que o(s) documento(s) abaixo listado(s) foi (foram) afixado(s) no quadro de avisos do Hall de entrada desta Prefeitura Municipal, no dia **16/07/2025** nos termos da Legislação Vigente.

1 – Edital

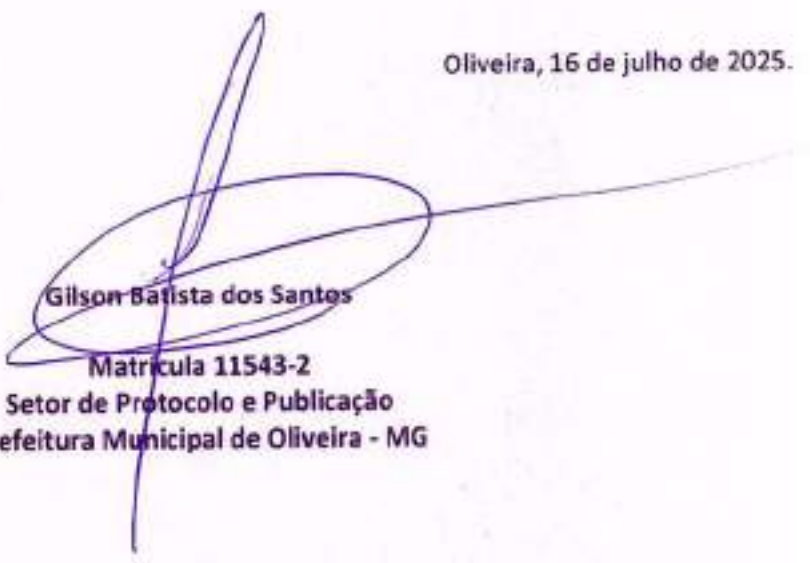
Processo Licitatório nº 061/2025

Concorrência nº 004/2025

Obra nº 004/2025

O referido é verdade e dou fé.

Oliveira, 16 de julho de 2025.


Gilson Batista dos Santos

Matrícula 11543-2

Setor de Protocolo e Publicação
Prefeitura Municipal de Oliveira - MG

OFFICE



DECLARATION OF INTEREST

I, the undersigned, being a resident owner of land in the State of California, do hereby certify that I am the owner of the following described land, to-wit:

Section 34, Township 36N, Range 12E, S. 1

County of Fresno, State of California

Acres 160.00

Witness my hand and seal this 1st day of January, 1900.

JOHN A. SMITH

[Handwritten signature]

JOHN A. SMITH

Owner of the above described land

Filed for record this 1st day of January, 1900.



Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira-MG
"O Município"

Oliveira, 16 de julho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VI, Nº 2570 - Lei 3.367, de 27/08/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO:

Ato 849/2025, de 16/07/2025

Aviso de Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG** publica o Aviso de Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 061/2025 – **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA CRECHE**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Abertura e julgamento no dia **04/08/2025**, às **13h30min**. O Edital se encontra disponível no [sítio oliveira.atende.net](http://sítio.oliveira.atende.net). Oliveira, 16 de julho de 2025. **Fabiola Pompéia de Almeida Rosário** – Diretora de Licitações.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO – "O MUNICÍPIO".

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DIRETORIA DE LICITAÇÕES.

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

QUASI OLIVA SPECIOSA



Licitações Prefeitura Municipal de Oliveira <licitacao.pmo.oliveira@gmail.com>

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CC 04/25**

3 mensagens

Licitações Prefeitura Municipal de Oliveira <licitacao.pmo.oliveira@gmail.com>
Para: Engenharia <departamentoengenhariapmo2025@gmail.com>

31 de julho de 2025 às 12:20

Boa tarde,

Solicito resposta deste pedido de esclarecimento realizado na obra para construção de muro de creche.

Segue:



Aguardo,

Att. Livia.

Engenharia <departamentoengenhariapmo2025@gmail.com>

31 de julho de 2025 às 13:31

Para: Licitações Prefeitura Municipal de Oliveira <licitacao.pmo.oliveira@gmail.com>

Boa tarde Livia,

Segue esclarecimento.

Em atenção à solicitação, esclarecemos que os critérios de remuneração para os itens relativos à **mobilização e desmobilização da estaca escavada**, conforme previstos na licitação, seguem a composição do **item 100896 do SINAPI (em anexo)**, que contempla de forma consolidada todos os custos envolvidos nesse processo.

A referida composição inclui:

- o transporte do equipamento específico até o local da obra e seu retorno após a conclusão dos serviços;
- a instalação, preparação e ajustes necessários à operação da perfuração;
- bem como a desmobilização, abrangendo a retirada dos equipamentos e a liberação da área.

Dessa forma, trata-se de um item que remunera **conjuntamente as etapas de mobilização e desmobilização**, conforme parâmetros técnicos e financeiros definidos pelo SINAPI, garantindo o reembolso adequado ao contratado

pelos custos efetivos dessas fases, sem que haja necessidade de previsão adicional para transporte ou outros insumos já considerados na composição.

Em relação ao item ED-16350 do SICOR-MG (em anexo), informamos que se trata de um container destinado à ferramentaria, cuja principal função é o armazenamento seguro e organizado de ferramentas e equipamentos utilizados na obra.

Por suas características construtivas e funcionais, este tipo de container já possui estrutura autônoma e pronta para uso, **não demandando a execução de instalações provisórias**, como fundações, ligações elétricas ou hidráulicas, coberturas ou outras adaptações civis adicionais.

Assim, sua remuneração refere-se exclusivamente à disponibilização e uso do container no canteiro, conforme especificado na composição orçamentária, **não sendo necessária previsão de custos complementares relacionados a instalações provisórias.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 SICOR - ED-16350.pdf
292K

 SINAPI - 100896.pdf
521K

Licitações Prefeitura Municipal de Oliveira <licitacao.pmo.oliveira@gmail.com>
Para: Engenharia <departamentoengenhariapmo2025@gmail.com>

31 de julho de 2025 às 13:38

Recebido, obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO**
Região Central - Si Desoneração
ABRIL/2025

Serviço: ED-16350 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS

Unidade: mês

Materials	Consumo	Unid.	Custo Unitário	Custo Total
MATED-11194 LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO (APLICAÇÃO: DEPÓSITO/FERRAMENTARIA)ESQUADRIAS: 2 SUPORTE AR CONDICIONADO: 1 AR CONDICIONADO: NÃO INCLUSO LÂMPADAS: NÃO INCLUSO INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA: INCLUSA MOBILIZAÇÃO: NÃO INCLUSO COMPRIMENTO*: 600CM LARGURA*: 230CM ALTURA EXTERNA*: 285CM ALTURA ÚTIL INTERNA*: 250CM)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	1,0000000	mês	686,0000	686,0000
MATED-11220 CADEIRA (TIPO: ALMOFADADA SEM BRAÇO) (ESTRUTURA: METALON)	0,0166667	un	217,5000	3,6250
MATED-11224 ARMÁRIO (COR: CINZA MATERIAL: AÇO NÚMERO DE PORTAS: DUAS (2) PORTAS ALTURA*: 170CM LARGURA*: 75CM PROFUNDIDADE*: 35CM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	0,1416667	un	680,0000	96,3334
MATED-9873 LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: TUBULAR COMPRIMENTO: 120CM DIÂMETRO: T8 Ø26MM) POTÊNCIA : 18-20W LÚMENS: 1850LM COR DA LUZ: BRANCA-6500K SOQUETE-BASE: G13 TENSÃO: 110 220V)	0,0117333	un	10,4000	0,1220
Total de materiais:				786,0804

Serviços	Consumo	Unid.	Custo Unitário	Custo Total
ED-16366 BALCÃO DE CHAPA DE COMPENSADO, LARGURA DE CINQUENTA (50) CM, ALTURA DE CENTO E VINTE (20) CM (FABRICAÇÃO)	0,0411111	un	212,7300	8,7456
Total de serviços auxiliares:				8,7456

Este serviço segue a metodologia Sícor.

Custo Unitário do serviço: 794,83

SEINFRA

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 7º andar
Serra Verde - CEP: 31630-900 - BH/MG
Fone: (31) 3915-6309 | Fax: 3915-9362
www.infraestrutura.mg.gov.br

DER-MG

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.001 - Prédio Gerais, 5º andar
Serra Verde - CEP: 31630-901 - BH/MG
Fone: (31) 3501-6146
Email: sicor@der.mg.gov.br



III. COMPOSIÇÕES

Código	Descrição Composição	Unid.	
100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	
Macroclasse.classe.grupo	Vigência	Atualização	Situação
01.FUES.EESF.016/01	01/2020	19/05/2023	ATIVO

1. ÁRVORE DE FATORES



2. ITENS DA COMPOSIÇÃO

Tipo	Código	Descrição	Und.	Coef.
C	100973	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,0614
C	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,0205
C	95578	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	0,8491
C	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0051
C	90681	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,049
C	90680	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0247



CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÕES SINAPI

Tipo	Código	Descrição	Und.	Coef.
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2263
I	38405	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0557

3. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Concreto usinado bombeado, de alta plasticidade, com agregado de diâmetro de 9,5 mm a 25 mm, classe C25 ($f_{ck} = 25 \text{ MPa}$), consumo mínimo de cimento = 280 kg/m³, slump test = 130 +/- 20 MM, fator a/c < 0,6;
- Servente com encargos complementares: profissional que ajuda na execução dos serviços;
- Engenheiro Pleno: profissional responsável por coordenar e fiscalizar todas as atividades de execução da estaca;
- Perfuratriz hidráulica sobre caminhão para perfuração do solo, com trado curto acoplado e mesa rotativa;
- Montagem de armadura de estacas de seção circular, diâmetro de 12,5 mm;
- Transporte (terra escavada) com caminhão de 6 m³, em via urbana com revestimento primário e DMT de 300 m;
- Carga e descarga mecanizada de solo (terra escavada) em caminhão basculante de 6 m³.

4. EQUIPAMENTOS

- Perfuratriz hidráulica sobre caminhão, com trado curto acoplado, profundidade máxima de 20m, diâmetro máximo de 1500 MM, potência de 137 HP e mesa rotativa com torque máximo de 30 kN.m.

5. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o metro de estaca escavada.

6. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados o operador do equipamento e serventes que auxiliam na locação e posicionamento das estacas, na colocação da armadura e na concretagem;
- O esforço de retirada da terra escavada realizado por escavadeira é contemplado nesta composição, sendo tratado como composição auxiliar;
- Para o volume de terra escavada, o fator de empolamento é de 25%;
- Distância média considerada para o transporte do material escavado: 300 m;
- O tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento foram separados da seguinte forma:
 - > CHP: considera os tempos de escavação e de movimentação do equipamento entre estacas;
 - > CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.
- Foi considerada somente armadura de arranque, formada por 4 barras de 12,5mm de diâmetro e com 2 m de comprimento;
- Foram consideradas perdas incorporada e por entulho no consumo de concreto;
- Foi considerado que o engenheiro é responsável por 15 equipamentos de escavação.

7. EXECUÇÃO

- Locar as estacas com piquetes;
- Centrar o trado a partir do piquete e iniciar a perfuração com equipamento compatível com as características acima especificadas;
- Perfurar até a profundidade prevista no projeto, confirmada pelos instrumentos de monitoramento da perfuratriz;



CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÕES SINAPI

- Lançar o concreto direto do caminhão betoneira, com auxílio de um funil até um diâmetro acima da cota de arrasamento;
- Com a armação pronta (cortada), posicionar no furo manualmente.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- O dimensionamento desta composição de serviço pressupõe execução direta, com equipe e equipamento próprio. Na situação de terceirização do serviço, onde execução, controle e responsabilidade são transferidos a empresas terceirizadas, cabe ao orçamentista fazer a análise e adaptar a referência, se for o caso;
- Não foi considerado o esforço de preparação do solo para que o terreno suporte o peso do equipamento, devido à especificidade de cada caso;
- Não incluído mobilização e desmobilização;
- Não incluídos serviços de topografia;
- A quantidade de aço deve ser estabelecida pelo projetista estrutural, sendo aqui apresentada uma referência;
- Esta composição foi calculada para a situação de comprimento de estaca médio de 9,1 m. No entanto, ela foi considerada válida para outras profundidades, por ter seu custo representativo para as outras condições.

9. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

Proposta Registrada



Processo

Número: 4/2025
 Modalidade: Concorrência por Menor Preço
 Órgão: Diretor de Licitações

Número do Processo Interno: 061/2025
 Abertura: 04/08/2025 - 13:30
 Município: Oliveira / MG

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sub pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregada executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV de art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 4/2025
 Modalidade: Concorrência por Menor Preço
 Órgão: Diretor de Licitações

Número do Processo Interno: 061/2025
 Abertura: 04/08/2025 - 13:30
 Município: Oliveira / MG

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA CRECHE, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

Quantidade: 1,0000
 Valor Unitário: 1.113,8000
 Modelo: Conforme edital
 Detalhe: Conforme edital

Sigla: UN
 Valor Total: 1.113,8000
 Marca/Fabricante: Conforme edital
 Registrado em: 31/07/2025 - 10:55:36

2 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

Quantidade: 3,0000

Sigla: MES



Valor Unitário: 736,4300
 Modelo: Conforme edital
 Detalhe: Conforme edital

Valor Total: 2.299,1900
 Marca/Fabricante: Conforme edital
 Registrado em: 31/07/2025 - 10:56:00

CONSTRUÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS

Quantidade: 3,0000
 Valor Unitário: 741,0800
 Modelo: Conforme edital
 Detalhe: Conforme edital

Sigla: M3
 Valor Total: 2.223,2400
 Marca/Fabricante: Conforme edital
 Registrado em: 31/07/2025 - 10:56:28

4 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA

Quantidade: 522,0000
 Valor Unitário: 59,4900
 Modelo: Conforme edital
 Detalhe: Conforme edital

Sigla: M
 Valor Total: 31.053,7800
 Marca/Fabricante: Conforme edital
 Registrado em: 31/07/2025 - 10:56:51

5 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Quantidade: 28,0000
 Valor Unitário: 141,4300
 Modelo: Conforme edital
 Detalhe: Conforme edital

Sigla: M3
 Valor Total: 3.960,0400
 Marca/Fabricante: Conforme edital
 Registrado em: 31/07/2025 - 10:57:09

6 - ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021

Quantidade: 84,0000
 Valor Unitário: 17,3200
 Modelo: Conforme edital
 Detalhe: Conforme edital

Sigla: LN
 Valor Total: 1.454,8800
 Marca/Fabricante: Conforme edital
 Registrado em: 31/07/2025 - 10:57:39

7 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024

Quantidade: 2,3000
 Valor Unitário: 814,3000
 Modelo: Conforme edital
 Detalhe: Conforme edital

Sigla: M3
 Valor Total: 1.872,8900
 Marca/Fabricante: Conforme edital
 Registrado em: 31/07/2025 - 11:00:09

8 - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024

Quantidade: 23,0000
 Valor Unitário: 727,9400
 Modelo: Conforme edital
 Detalhe: Conforme edital

Sigla: M3
 Valor Total: 16.742,6200
 Marca/Fabricante: Conforme edital
 Registrado em: 31/07/2025 - 11:00:34

9 - ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Quantidade: 202,0000
 Valor Unitário: 16,7900
 Modelo: Conforme edital
 Detalhe: Conforme edital

Sigla: KG
 Valor Total: 3.391,5800
 Marca/Fabricante: Conforme edital
 Registrado em: 31/07/2025 - 11:01:07

**10 - ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**

Quantidade: 397,0000
Valor Unitário: 12,8900
Modelo: Conforme edital
Detalhe: Conforme edital

Sigla: KG
Valor Total: 5.117,3300
Marca/Fabricante: Conforme edital
Registrado em: 31/07/2025 - 13:01:26

11 - ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Quantidade: 251,0000
Valor Unitário: 9,7900
Modelo: Conforme edital
Detalhe: Conforme edital

Sigla: KG
Valor Total: 2.840,1600
Marca/Fabricante: Conforme edital
Registrado em: 31/07/2025 - 11:01:31

12 - ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Quantidade: 304,0000
Valor Unitário: 9,0900
Modelo: Conforme edital
Detalhe: Conforme edital

Sigla: KG
Valor Total: 2.763,3600
Marca/Fabricante: Conforme edital
Registrado em: 31/07/2025 - 11:02:08

13 - ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Quantidade: 522,0000
Valor Unitário: 9,9100
Modelo: Conforme edital
Detalhe: Conforme edital

Sigla: KG
Valor Total: 5.173,8200
Marca/Fabricante: Conforme edital
Registrado em: 31/07/2025 - 11:02:15

14 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020

Quantidade: 94,0000
Valor Unitário: 162,4100
Modelo: Conforme edital
Detalhe: Conforme edital

Sigla: M²
Valor Total: 15.266,9400
Marca/Fabricante: Conforme edital
Registrado em: 31/07/2025 - 11:02:45

5 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Quantidade: 94,0000
Valor Unitário: 61,6200
Modelo: Conforme edital
Detalhe: Conforme edital

Sigla: M²
Valor Total: 5.792,2800
Marca/Fabricante: Conforme edital
Registrado em: 31/07/2025 - 11:03:00

16 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 9,0000
Valor Unitário: 13,0500
Modelo: Conforme edital
Detalhe: Conforme edital

Sigla: KG
Valor Total: 117,4500
Marca/Fabricante: Conforme edital
Registrado em: 31/07/2025 - 11:03:25

17 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 320,0000
Valor Unitário: 12,8000

Sigla: KG
Valor Total: 3.840,0000



Modelo: Conforme edital

Detalhe: Conforme edital

Marca/Fabricante: Conforme edital

Registrado em: 31/07/2025 - 11:03:43

18 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 896,0000

Valor Unitário: 11,6500

Modelo: Conforme edital

Detalhe: Conforme edital

Sigla: KG

Valor Total: 10.368,5000

Marca/Fabricante: Conforme edital

Registrado em: 31/07/2025 - 11:04:01

19 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 218,0000

Valor Unitário: 4,7700

Modelo: Conforme edital

Detalhe: Conforme edital

Sigla: KG

Valor Total: 2.129,8600

Marca/Fabricante: Conforme edital

Registrado em: 31/07/2025 - 11:04:21

20 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 352,0000

Valor Unitário: 9,0600

Modelo: Conforme edital

Detalhe: Conforme edital

Sigla: KG

Valor Total: 3.189,1200

Marca/Fabricante: Conforme edital

Registrado em: 31/07/2025 - 11:04:40

21 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_P5

Quantidade: 9,5000

Valor Unitário: 665,5200

Modelo: Conforme edital

Detalhe: Conforme edital

Sigla: M³

Valor Total: 6.322,4400

Marca/Fabricante: Conforme edital

Registrado em: 31/07/2025 - 11:05:45

22 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019

Quantidade: 800,0000

Valor Unitário: 39,1000

Modelo: Conforme edital

Detalhe: Conforme edital

Sigla: M²

Valor Total: 31.280,0000

Marca/Fabricante: Conforme edital

Registrado em: 31/07/2025 - 11:06:14

23 - ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019

Quantidade: 5.325,0000

Valor Unitário: 13,8400

Modelo: Conforme edital

Detalhe: Conforme edital

Sigla: KG

Valor Total: 73.698,0000

Marca/Fabricante: Conforme edital

Registrado em: 31/07/2025 - 11:06:36

24 - CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVES DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019

Quantidade: 148,0000

Valor Unitário: 674,4200

Modelo: Conforme edital

Detalhe: Conforme edital

Sigla: M³

Valor Total: 99.814,1600

Marca/Fabricante: Conforme edital

Registrado em: 31/07/2025 - 11:07:06

25 - CANALETA MEIA CANA D = 0,40 M ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA -

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade: 120,0000
 Valor Unitário: 56,9800
 Modelo: Conforme edital
 Detalhe: Conforme edital

Sigla: M
 Valor Total: 6.837,6000
 Marca/Fabricante: Conforme edital
 Registrado em: 31/07/2025 - 11:07:36

**26 - DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021**

Quantidade: 82,0000
 Valor Unitário: 25,4300
 Modelo: Conforme edital
 Detalhe: Conforme edital

Sigla: UN
 Valor Total: 2.085,2600
 Marca/Fabricante: Conforme edital
 Registrado em: 31/07/2025 - 11:07:45

27 - DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL

Quantidade: 70,0000
 Valor Unitário: 110,8200
 Modelo: Conforme edital
 Detalhe: Conforme edital

Sigla: M
 Valor Total: 7.757,4000
 Marca/Fabricante: Conforme edital
 Registrado em: 31/07/2025 - 11:08:04

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e aos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 14 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada**Processo**

Número: 4/2025
 Modalidade: Concorrência por Menor Preço
 Órgão: Diretor de Licitações

Número do Processo Interno: 061/2025
 Abertura: 04/08/2025 - 13:30
 Município: Oliveira / MG

Validade da Proposta: Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA CRECHE, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

Quantidade: 1,0000
 Valor Unitário: 1.410,8200
 Modelo: próprio

Sigla: UN
 Valor Total: 1.410,8200
 Marca/Fabricante: próprio

Detalhe: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA A24, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (1X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES A24MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20020MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

2 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

Quantidade: 3,0000

Valor Unitário: 1.053,3600

Modelo: próprio

Detalhe: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: N5

Valor Total: 3.160,0800

Marca/Fabricante: própria

3 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS

Quantidade: 1,0000

Valor Unitário: 938,7100

Modelo: próprio

Detalhe: LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: N5

Valor Total: 2.816,1300

Marca/Fabricante: própria

4 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA

Quantidade: 522,0000

Valor Unitário: 75,4200

Modelo: próprio

Detalhe: ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: N

Valor Total: 39.369,2400

Marca/Fabricante: própria

5 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Quantidade: 28,0000

Valor Unitário: 179,1500

Modelo: próprio

Detalhe: ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: M1

Valor Total: 5.016,2000

Marca/Fabricante: própria

6 - ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021

Quantidade: 84,0000

Valor Unitário: 21,9200

Modelo: próprio

Detalhe: ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: UN

Valor Total: 1.841,2800

Marca/Fabricante: própria

7 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024

Quantidade: 2,3000

Valor Unitário: 1.031,4400

Modelo: próprio

Detalhe: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: M1

Valor Total: 2.372,3120

Marca/Fabricante: própria

8 - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024

Quantidade: 23,0000

Valor Unitário: 934,6960

Modelo: próprio

Detalhe: CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: M³

Valor Total: 21.497,8700

Marca/Fabricante: própria

**9 - ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**

Quantidade: 202,0000

Valor Unitário: 21,2500

Modelo: próprio

Detalhe: ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: KG

Valor Total: 4.292,5000

Marca/Fabricante: própria

10 - ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Quantidade: 397,0000

Valor Unitário: 16,3000

Modelo: próprio

Detalhe: ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: KG

Valor Total: 6.471,1000

Marca/Fabricante: própria

11 - ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Quantidade: 291,0000

Valor Unitário: 12,3200

Modelo: próprio

Detalhe: ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: KG

Valor Total: 3.585,1200

Marca/Fabricante: própria

12 - ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Quantidade: 304,0000

Valor Unitário: 11,4800

Modelo: próprio

Detalhe: ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: KG

Valor Total: 3.489,9200

Marca/Fabricante: própria

13 - ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Quantidade: 522,0000

Valor Unitário: 12,5300

Modelo: próprio

Detalhe: ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: KG

Valor Total: 6.540,6600

Marca/Fabricante: própria

14 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020

Quantidade: 54,0000

Valor Unitário: 205,6900

Modelo: próprio

Detalhe: FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: M²

Valor Total: 19.314,8600

Marca/Fabricante: própria

**15 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020**

Quantidade: 94,0000

Valor Unitário: 79,0000

Modelo: próprio

Detalhe: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: M

Valor Total: 7.322,0000

Marca/Fabricante: própria

16 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 9,0000

Valor Unitário: 16,5000

Modelo: próprio

Detalhe: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: RG

Valor Total: 148,5000

Marca/Fabricante: própria

17 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 320,0000

Valor Unitário: 15,2300

Modelo: próprio

Detalhe: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: RG

Valor Total: 4.873,6000

Marca/Fabricante: própria

18 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 890,0000

Valor Unitário: 14,7300

Modelo: próprio

Detalhe: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: RG

Valor Total: 13.127,5000

Marca/Fabricante: própria

19 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 248,0000

Valor Unitário: 12,3300

Modelo: próprio

Detalhe: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: RG

Valor Total: 2.667,9400

Marca/Fabricante: própria

20 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 352,0000

Valor Unitário: 11,4600

Modelo: próprio

Detalhe: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: RG

Valor Total: 4.033,9200

Marca/Fabricante: própria

21 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS

Quantidade: 9,5000

Valor Unitário: 842,9600

Modelo: próprio

Sigla: M

Valor Total: 8.008,1200

Marca/Fabricante: própria

Detalhe: CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 15 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2025_P5
 Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23



22 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019

Quantidade: 800,0000
 Valor Unitário: 49,4900
 Modelo: próprio
 Detalhe: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019
 Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: M/
 Valor Total: 39.592,0000
 Marca/Fabricante: própria

23 - ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019

Quantidade: 5.325,0000
 Valor Unitário: 17,4800
 Modelo: própria
 Detalhe: ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019
 Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: RG
 Valor Total: 93.081,0000
 Marca/Fabricante: própria

24 - CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019

Quantidade: 148,0000
 Valor Unitário: 854,2700
 Modelo: próprio
 Detalhe: CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019
 Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: M/
 Valor Total: 126.431,9600
 Marca/Fabricante: própria

25 - CANALETA MEIA CANA D = 0,40 M ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade: 120,0000
 Valor Unitário: 71,2000
 Modelo: próprio
 Detalhe: Canaleta meia cana D = 0,40 m assente sobre lastro de areia - areia extraída e brita produzida - fornecimento e instalação
 Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

Sigla: M/
 Valor Total: 8.644,0000
 Marca/Fabricante: própria

26 - DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021

Quantidade: 82,0000
 Valor Unitário: 32,1900
 Modelo: próprio
 Detalhe: DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021

Sigla: III
 Valor Total: 2.639,5800
 Marca/Fabricante: própria
 Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:23

27 - DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL

Quantidade: 70,0000
 Valor Unitário: 140,3900
 Modelo: próprio
 Detalhe: Dreno longitudinal profundo para corte em rocha - DPR 01 - tubo PEAD e brita comercial
 Registrado em: 31/07/2025 - 14:38:24

Sigla: M/
 Valor Total: 9.827,3000
 Marca/Fabricante: própria

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e sob termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para *destinatários* e, mediante a realização de exames de funcionamento da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato normativo, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Todos os termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Proposta Registrada

Processing

München: 4/2025

Modalidade: Concorrência por Menor Preço

Crahor - Diretor de Licitações

Número do Processo Interno: 061/2025

Advertentie: 04/08/2025 - 13:30

Aparecido: Oliveira / 10G

Validade da Proposta: Em dias, conforme o edital

Exponata Válida por: 10 días

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA CRECHE, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

Quartile: 1.0200

Valor Unitaire: 1.485,0700

Modelos: MR CONSTRUTORA

Modelo: MR CONSTRUTORA

Detalhe: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,43MM, DIMENSÃO (3X) 5M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X10MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PMB DUAS (2) DEMÃOS

Realtrade em: 31/07/2025 - 15:40:09

Singer, Lisa

Value Total: 1.485,0000

Marca/Fabricante: A DEFEND

2 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS. INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

Quantities: 1,000

Value USD/Share 3.108.0000

Modelo: MR CONSTRUTORA

Modelo: MR CONSTRUTORA

Detalhe: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X73)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PM/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.

Reelsteads.com: 11/07/2025 - 15:41:30

State:

Value Total: 1.326.4000

Marca/Fabricante: A DEFINIR

3 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS

Quantidade: 3.0000

Value Limitation: 998.1100

Modelo: 100 CONSTITUTORA

Modelo: NR CONSTRUTORA

Detalhe: LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/TERMINAL DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTL. INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS.

Revised on: 11/07/2025 - 11:42:32

Sida: APS

Major Total: 1,964,1300

Marca/Fabricante: ATEFH

4 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA



Quantidade: 522,0000
Valor Unitário: 79,3900
Modelo: MR CONSTRUTORA
Detalhe: ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUI E MOBILIZAÇÃO). AF_01/2024
Registrado em: 31/07/2025 - 16:07:50

Sigla: M
Valor Total: 41.441,5800
Marca/Fabricante: A DEFINIR

5 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Quantidade: 18,0000
Valor Unitário: 185,5600
Modelo: MR CONSTRUTORA
Detalhe: ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024
Registrado em: 31/07/2025 - 16:09:15

Sigla: M
Valor Total: 3.340,0800
Marca/Fabricante: A DEFINIR

6 - ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021

Quantidade: 84,0000
Valor Unitário: 23,0700
Modelo: MR CONSTRUTORA
Detalhe: ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021
Registrado em: 31/07/2025 - 16:10:18

Sigla: UN
Valor Total: 1.937,8800
Marca/Fabricante: A DEFINIR

7 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024

Quantidade: 2,3000
Valor Unitário: 1.083,7200
Modelo: MR CONSTRUTORA
Detalhe: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024
Registrado em: 31/07/2025 - 16:11:16

Sigla: M³
Valor Total: 2.492,5600
Marca/Fabricante: A DEFINIR

8 - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024

Quantidade: 23,0000
Valor Unitário: 983,8800
Modelo: MR CONSTRUTORA
Detalhe: CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024
Registrado em: 31/07/2025 - 16:11:10

Sigla: M³
Valor Total: 22.629,2400
Marca/Fabricante: A DEFINIR

9 - ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Quantidade: 102,0000
Valor Unitário: 22,3700
Modelo: MR CONSTRUTORA
Detalhe: ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024
Registrado em: 31/07/2025 - 16:12:59

Sigla: KG
Valor Total: 4.518,7400
Marca/Fabricante: A DEFINIR

10 - ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Quantidade: 397,0000
Valor Unitário: 17,1600
Modelo: MR CONSTRUTORA
Detalhe: ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024
Registrado em: 31/07/2025 - 16:13:40

Sigla: KG
Valor Total: 6.812,5200
Marca/Fabricante: A DEFINIR

11 - ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Quantidade: 291,0000

Sigla: KG



Valor Unitário: 12,9700

Modelo: NR CONSTRUTORA

Detalhe: ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Registrado em: 31/07/2025 - 16:14:23

Valor Total: 1.774,2700

Marca/Fabricante: A DEFINIR

12 - ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Quantidade: 304,0000

Valor Unitário: 12,0800

Modelo: NR CONSTRUTORA

Detalhe: ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Registrado em: 31/07/2025 - 16:15:10

Sigla: NG

Valor Total: 3.672,3200

Marca/Fabricante: A DEFINIR

13 - ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Quantidade: 522,0000

Valor Unitário: 11,1800

Modelo: NR CONSTRUTORA

Detalhe: ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Registrado em: 31/07/2025 - 16:16:06

Sigla: NG

Valor Total: 5.879,9600

Marca/Fabricante: A DEFINIR

14 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020

Quantidade: 94,0000

Valor Unitário: 216,3200

Modelo: NR CONSTRUTORA

Detalhe: FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020

Registrado em: 31/07/2025 - 16:17:00

Sigla: M

Valor Total: 20.352,8800

Marca/Fabricante: A DEFINIR

15 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Quantidade: 94,0000

Valor Unitário: 82,1000

Modelo: NR CONSTRUTORA

Detalhe: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Registrado em: 31/07/2025 - 16:17:52

Sigla: M

Valor Total: 7.717,4000

Marca/Fabricante: A DEFINIR

16 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 9,0000

Valor Unitário: 17,3300

Modelo: NR CONSTRUTORA

Detalhe: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Registrado em: 31/07/2025 - 16:18:36

Sigla: NG

Valor Total: 154,1500

Marca/Fabricante: A DEFINIR

17 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 310,0000

Valor Unitário: 16,0200

Modelo: NR CONSTRUTORA

Detalhe: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Registrado em: 31/07/2025 - 16:19:20

Sigla: NG

Valor Total: 5.126,4000

Marca/Fabricante: A DEFINIR

18 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 890,0000
Valor Unitário: 15,5200
Modelo: MR CONSTRUTORA
Detalhe: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
Registrado em: 31/07/2025 - 16:20:08

Sigla: KG
Valor Total: 13.812,8000
Marca/Fabricante: A DEFINIR

**19 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**

Quantidade: 218,0000
Valor Unitário: 12,9800
Modelo: MR CONSTRUTORA
Detalhe: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
Registrado em: 31/07/2025 - 16:21:09

Sigla: KG
Valor Total: 2.829,6400
Marca/Fabricante: A DEFINIR

20 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Quantidade: 352,0000
Valor Unitário: 12,0600
Modelo: MR CONSTRUTORA
Detalhe: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
Registrado em: 31/07/2025 - 16:21:46

Sigla: KG
Valor Total: 4.245,1200
Marca/Fabricante: A DEFINIR

21 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS

Quantidade: 9,5200
Valor Unitário: 887,3200
Modelo: MR CONSTRUTORA
Detalhe: CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS
Registrado em: 31/07/2025 - 16:22:19

Sigla: M³
Valor Total: 8.429,5400
Marca/Fabricante: A DEFINIR

22 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019

Quantidade: 800,0000
Valor Unitário: 52,0800
Modelo: MR CONSTRUTORA
Detalhe: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019
Registrado em: 31/07/2025 - 16:23:00

Sigla: M²
Valor Total: 41.664,0000
Marca/Fabricante: A DEFINIR

23 - ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019

Quantidade: 5.325,0000
Valor Unitário: 18,4080
Modelo: MR CONSTRUTORA
Detalhe: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019
Registrado em: 31/07/2025 - 16:24:04

Sigla: KG
Valor Total: 97.980,0000
Marca/Fabricante: A DEFINIR

24 - CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019

Quantidade: 148,0000
Valor Unitário: 899,2380
Modelo: MR CONSTRUTORA

Sigla: M³
Valor Total: 133.086,5600
Marca/Fabricante: A DEFINIR


 Detalhe: CONCRETAGEM DE CURTIM DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019

Registrado em: 31/07/2025 - 16:15:10

25 - CANALETA MEIA CANA D = 0,40 M ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade: 128,0000

Valor Unitário: 15,9800

Modelo: MR CONSTRUTORA

Detalhe: CANALETA MEIA CANA D = 0,40 M ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Registrado em: 31/07/2025 - 16:26:05

Sigla: M

Valor Total: 9.117,6000

Marca/Fabricante: A DEFINIR

26 - DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021

Quantidade: 82,0000

Valor Unitário: 33,8900

Modelo: MR CONSTRUTORA

Detalhe: DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021

Sigla: M

Valor Total: 2.778,3800

Marca/Fabricante: A DEFINIR

Registrado em: 31/07/2025 - 16:26:44

27 - DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL

Quantidade: 70,0000

Valor Unitário: 147,7700

Modelo: MR CONSTRUTORA

Detalhe: DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL

Registrado em: 31/07/2025 - 16:28:45

Sigla: M

Valor Total: 10.344,9000

Marca/Fabricante: A DEFINIR

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para resilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para resilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/CODP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 4/2025

Modalidade: Concorrência por Menor Preço

Orgão: Diretor de Licitações

Número do Processo Interno: 061/2025

Abertura: 04/03/2025 - 13:50

Município: Itaipava / RJ

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA CRECHE, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.